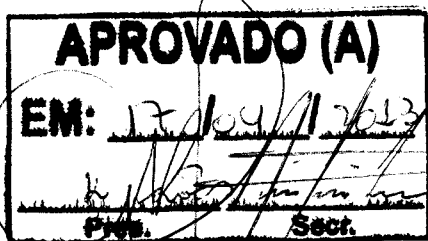




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 06 DE MARÇO DE 2013



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos membros do Magistério Municipal constante no Anexo I e II, Tabela I, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009 no percentual de 8% (oito por cento) incidente sobre a Classe “A” do quadro permanente do Magistério no termos que estabelece o artigo 31º *caput* da citada Lei Complementar.

Parágrafo Único - O reajuste das demais Classes e Níveis de habilitação dos membros do Magistério Municipal obedecerá aos coeficientes constantes no §1º do artigo 31º da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, os valores constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009, ficam alterados conforme os valores fixados nos Anexos desta Lei.

Prefeitura Municipal de
Miranda
Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Artigo 3^a - Aos professores aposentados e pensionistas o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento previsto no artigo 1^o, na conformidade dos respectivos Cargos e Níveis do Plano de Cargos e Carreira dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Artigo 4^a - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5^a - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1^o de janeiro de 2013.

Artigo 6^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 06 de março de 2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de

Miranda

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

ANEXO I

PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

I - DOCENTES

TABELA - I

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS						TETO
			PISO		B	C	D	E	
			A						
PROFESSOR C/ HABILITAÇÃO ESPECIFICA NIVEL MEDIO	I	1,00	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	
			783,55	861,91	901,08	940,26	979,44	1018,62	
			901,08	991,20	1036,24	1081,30	1126,36	1171,41	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENC. PLENA)	II	1,40	1096,97	1206,67	1261,52	1316,36	1371,21	1426,06	
			1261,52	1387,67	1450,75	1513,81	1576,89	1639,97	
			1136,15	1249,77	1306,57	1363,38	1420,19	1477,00	
PROFESSOR POS GRADUAÇÃO	III	1,45	1306,57	1437,24	1502,56	1567,89	1633,22	1698,55	
			1175,33	1292,86	1351,63	1410,40	1469,16	1527,93	
			1351,63	1486,79	1554,37	1621,96	1689,53	1757,12	
PROFESSOR MESTRADO	IV	1,50	1214,50	1335,95	1396,68	1457,40	1518,13	1578,85	
			1396,68	1536,34	1606,18	1676,01	1745,85	1815,68	
			1536,34	1676,01	1745,85	1815,68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

ANEXO II

PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

I - DOCENTES

TABELA - II

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS						TETO
			PISO A	B	C	D	E	F	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1,50	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	
			1175,33	1292,86	1351,63	1410,40	1469,16	1527,93	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/MESTRADO	II	1,55	1214,50	1335,95	1396,68	1457,40	1518,13	1578,85	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/DOCTORADO	III	1,60	1253,68	1379,05	1441,73	1504,42	1567,10	1629,78	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2013

AUTOR: *Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida.*

APROVADO (A)	
EM: <i>17/04/2013</i>	
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Pres.	Secr.

EMENTA “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”.

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 6 de março de 2013, sob o n. 1745/2013. Trata-se de Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”. O referido projeto tem por objetivo reajustar o piso salarial dos membros do magistério municipal.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto de Decreto Legislativo. **Opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município..

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

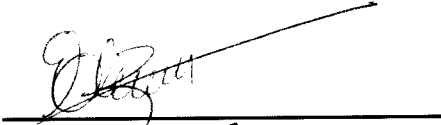
[Assinatura]
Ver. Delso Garcia da Costa
Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Esta Comissão, por UNANIMIDADE, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de Autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

Presidente Ver. *Elange Ribeiro* 

Relator. Ver. *Delso Garcia da Costa* 

Secretário Ver. *Giorgio Bruno Maia Cordella* 

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2013

AUTOR: *Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida.*

APROVADO (A)	
EM: 17/04/2013	
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Pres.	Secr.

EMENTA “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”.

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 6 de março de 2013, sob o n. 1715/2013. Trata-se de Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”. O referido projeto tem por objetivo reajustar o piso salarial dos membros do magistério municipal.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara, competem à Comissão de Orçamento e Finanças, emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no inciso III do artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, **opino** por sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é de interesse público.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

[Assinatura]
Ver. **Valter Ferreira de Oliveira**
Relator da COF

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

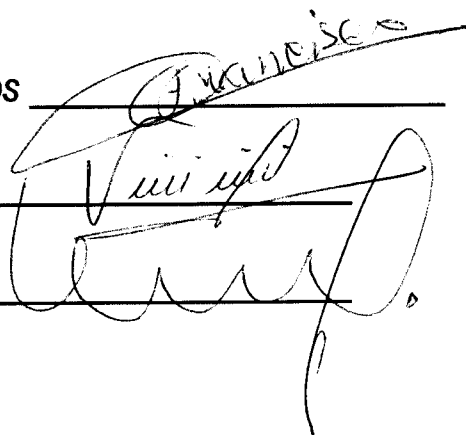
Esta Comissão, por UNANIMIDADE, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de Autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, pela Comissão de Orçamento e Finanças COF, na sua íntegra.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

Presidente Ver. *Francisco Cebalho Medeiros*

Relator. Ver. *Valter Ferreira de Oliveira*

Secretário Ver. *Edson Moraes de Souza*



The image shows three handwritten signatures in black ink, each written over a horizontal line. The top signature is 'Francisco', the middle is 'Valter', and the bottom is 'Edson'. The signatures are written in a cursive, flowing style.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2013

AUTOR: *Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida.*

APROVADO (A)	
EM:	<i>17/04/2013</i>
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Pres.	Secr.

EMENTA “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”.

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 6 de março de 2013, sob o n. 1745/2013. Trata-se de Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências*”. O referido projeto tem por objetivo reajustar o piso salarial dos membros do magistério municipal.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto de Decreto Legislativo. **Opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas as formalidades contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

[Assinatura]
ver. *Dolice Garcia da Costa*
Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

Esta Comissão, por UNANIMIDADE, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de Autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

Presidente Ver. Elange Ribeiro _____

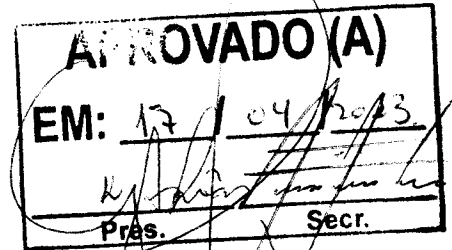
Relator. Ver. Delso Garcia da Costa _____

Secretário Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003/2013

AUTOR: *Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida.*



EMENTA *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências”.*

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 6 de março de 2013, sob o n. 1715/2013. Trata-se de Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos membros do magistério que especifica e dá outras providências”*. O referido projeto tem por objetivo reajustar o piso salarial dos membros do magistério municipal.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara, competem à Comissão de Orçamento e Finanças, emitir parecer quanto ao mérito sobre o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, em análise vez que o mesmo se enquadra no disposto no inciso III do artigo 50 do Regimento Interno da Casa. Após análise ao referido Projeto, **opino** por sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é de interesse público.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.


Ver. Valter Ferreira de Oliveira
Relator da COF

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Esta Comissão, por UNANIMIDADE, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 003/2013, de Autoria da Prefeita Juliana Pereira Almeida de Almeida, pela Comissão de Orçamento e Finanças COF, na sua íntegra.

Miranda (MS), 17 de abril de 2013.

Presidente Ver. *Francisco Cebalho Medeiros*

Relator. Ver. *Valter Ferreira de Oliveira*

Secretário Ver. *Edson Moraes de Souza*